



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação **087/2024**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

DO OBJETO:

Trata-se de aquisição de **Folders/folhetos A5 para Campanha de Combate à Dengue.**

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição do material em virtude de este ser mais eficaz na abordagem para expor a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da Zona Rural, considerando a importância de sensibilizar a comunidade para que os mesmos se mobilizem sobre os cuidados que devem ter para evitar o foco do mosquito.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Em diligência para encontrar o melhor preço, foram coletadas as seguintes estimativas:

Descrição do Objeto							
Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit. 01	Valor Unit. 02	Valor Unit. 03	Valor de Referência (Unitário)
01	6.000	Un.	Folders/folhetos A5, 90 gr couchê brilhoso com impressão frente e verso	R\$0,27333	R\$0,30	R\$0,35	R\$0,31

Preço 01, Preço 02 e Preço 03 foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Foi utilizado como parâmetro a média dos valores.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **R\$ 1.640,00** (mil seiscientos e quarenta reais).

DO PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- 1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 1.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- 1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- 1.5.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **MAIARA ADELS FERNANDES DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.851.731/0001-58**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763 - Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a única empresa que encaminhou a proposta, a qual possui valores iguais ou inferiores ao preço de referência. A proposta fora encaminhada via e-mail, conforme previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 07/03/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 13 de março de 2024.

Viviane Madruga Barbosa
Agente de contratação
Portaria nº 13.566/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

Processo nº 087/2024

Lei 14.133/2021

RONALDO COSTA MADRUGA, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: aquisição de **Folders/folhetos A5 para Campanha de Combate à Dengue**.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição do material em virtude de este ser mais eficaz na abordagem para expor a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da Zona Rural, considerando a importância de sensibilizar a comunidade para que os mesmos se mobilizem sobre os cuidados que devem ter para evitar o foco do mosquito.

DA EMPRESA: **MAIARA ADELS FERNANDES DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.851.731/0001-58**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763 - Bairro: Centro, Pinheiro Machado/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total dos itens** ficou em **R\$ 1.640,00** (mil seiscientos e quarenta reais).

Pinheiro Machado/RS, 13 de março de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito